



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**  
PORTARIA Nº 344, DE 30 DE MAIO DE 2022

Revogada pela [Portaria PRCE nº 348, de 1 de junho de 2022](#)

~~Dispõe sobre distribuição de processos e procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, entre os escritórios do MPF/CE.~~

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,~~

~~Considerando decisão do CSMPF proferida na sessão do dia 1º.04.2022, contida nos autos do PGEA 1.00.000.009160/2021-00,~~

~~Considerando a [Portaria PGR/MPF nº 264, de 25 de abril de 2022](#), que dispõe sobre os escritórios especiais dos juizados especiais federais e custos legis,~~

~~Considerando deliberação do Colégio de Procuradores da República do MPF/CE ocorrida no período de 17 a 20 de maio de 2022 sobre as propostas para a reestruturação de escritórios,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Os 26 escritórios instalados no Estado serão divididos em 3 núcleos temáticos com os seguintes quantitativos e com a composição descrita no Anexo I:~~

- ~~a) Núcleo Criminal (NUCRIM) – 13 Escritórios;~~
- ~~b) Núcleo da Tutela Coletiva (NTC) – 8 Escritórios e~~
- ~~c) Núcleo de Combate à Corrupção (NCC) – 5 Escritórios.~~

~~§ 1º A atribuição dos escritórios abrangerá, dentro das matérias a eles vinculadas, toda a Seção Judiciária do Ceará.~~

~~§ 2º A partir da aposentadoria da Procuradora da República Nilce Cunha Rodrigues, o NTC passará a ter 7 Escritórios, que receberão o acervo judicial e extrajudicial da referida Procuradora da República.~~

~~Art. 2º As atribuições decorrentes da composição dos Núcleos Temáticos expostos no~~

~~anexo I apenas alcançam distribuições novas ocorridas a partir da vigência da presente portaria, ficando os titulares de Ofícios vinculados aos seus feitos judiciais, inquéritos policiais e procedimentos extrajudiciais anteriores.~~

~~Parágrafo único. Não se entende por nova distribuição os processos originados de feitos já distribuídos em período anterior à vigência da presente portaria.~~

~~Art. 3º A realização de audiências judiciais se fará nos seguintes moldes:~~

~~I — as audiências criminais das varas da capital serão realizadas pelos membros do NUCRIM lotados na capital;~~

~~II — salvo disposição diversa dos Procuradores da República lotados em PRM, as audiências criminais ocorridas nas subseções judiciárias do interior serão realizadas pelos membros lotados nas PRMs, mesmo que não integrem o NUCRIM;~~

~~III — na hipótese do inciso II, eventual disposição diversa dos Procuradores da República lotados em PRM não pode implicar em atribuir aos membros da capital a realização de audiências no interior;~~

~~IV — as situações previstas nos incisos anteriores não se aplicam quando o membro titular do processo cuja audiência é afeta exigir fazer a audiência, mesmo fora de sua sub/seção judiciária;~~

~~V — caso o NTC e o NCC não decidam de modo diverso, suas audiências serão feitas pelos titulares dos respectivos processos, exceto quando presenciais em local diverso da sede do titular, quando serão feitas pelo NTC e/ou NCC na capital ou PRMs conforme o local do ato.~~

~~Art. 4º Ficam revogados o § 1º do art. 1º, art. 5º, parágrafo único do art. 8º e art. 9º da [Portaria GAB/CHEFIA nº 630, de 21 de setembro de 2018](#), bem como demais disposições em contrário.~~

~~Art. 5. Esta Portaria entra em vigor em 2 de junho de 2022.~~

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 jun. 2022. Caderno administrativo, p. 33.](#)~~

Anexo I – PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 344, DE 30 DE MAIO DE 2022.

NUCRIM	NTC	NCC
PR-CE – 2º Ofício – Lino Edmar de Menezes	PR-CE – 4º Ofício – Fernando Antônio Negreiros Lima	PR-CE – 1º Ofício – Ricardo Magalhães de Mendonça
PR-CE – 3º Ofício – Geraldo Assunção Tavares	PR-CE – 5º Ofício – Oscar Costa Filho	PR-CE – 17º Ofício – Iia Freire Fernandes Borges Barbosa
PR-CE – 10º Ofício – Samuel Miranda Arruda	PR-CE – 6º Ofício – Nilee Cunha Rodrigues	PRM-CE-JUAZEIRO DO NORTE – 3º Ofício – Celso Costa Lima Verde Leal
PR-CE – 11º Ofício – Edmae Lima Trigueiro	PR-CE – 7º Ofício – Alessandro Wilekson Cabral Sales	PRM-CE-LIMOEIRO DO NORTE – 2º Ofício – Sara Moreira de Souza Leite
PR-CE – 16º Ofício – Rômulo Moreira Conrado	PR-CE – 14º Ofício – Márcio Andrade Torres	PRM-CE-CRATEÚS – Ofício Único – Adalberto Delgado Neto
PR-CE – 15º Ofício – Régis Richael Primo da Silva	PR-CE – 8º Ofício – Alexandre Meireles Marques	
PR-CE – 13º Ofício – Luiz Carlos Oliveira Júnior	PR-CE – 9º Ofício – Marcelo Mesquita Monte	
PRM-CE-SOBRAL – 1º Ofício – Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira	PR-CE – 12º Ofício – Anastácio Nóbrega Tahim Júnior	
PRM-CE-ITAPIPOCA – Ofício Único – Marina Romero de Vasconcelos		
PRM-CE-SOBRAL – 2º Ofício – José Milton Nogueira Júnior		
PRM-CE-JUAZEIRO DO NORTE – 2º Ofício – Rafael Ribeiro Rayol		
PRM-CE-JUAZEIRO DO NORTE – 1º Ofício – Lívia Maria de Sousa		
PRM-CE-LIMOEIRO DO NORTE – 1º Ofício – Franciseo Alexandre de Paiva Forte		